

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE CONTRATO: 061/2015.
FATO GERADOR: Pregão (SRP) nº 039/2014.
PROCESSO: 2014.099.000216-6-PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de sistema de urologia para o centro cirúrgico do Hospital Geral de Guarus, unidade vinculada à Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **SCHOLLY LATIN AMÉRICA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**
VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 11 de Março de 2015.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1814665

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

NÚMERO DE CONTRATO: 0089/2015.
FATO GERADOR: Pregão (SRP) nº 039/2014.
PROCESSO: 2014.099.000216-6-PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos de sistema de urologia para o centro cirúrgico do Hospital Geral de Guarus, unidade vinculada à Fundação Municipal de Saúde.
CONTRATADA: **H STRATTNER & CIA LTDA.**
VALOR TOTAL: R\$ 58.200,00 (Cinquenta e oito mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 01 (uma) parcela.
PRAZO DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.

Campos dos Goytacazes, 20 de Março de 2015.

Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Id: 1814666

**Secretaria Municipal de
Família e Assistência Social**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2013.044.000507-2-PR
PREGÃO Nº: 026/13
CONTRATO Nº: 002/15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ELETRODOMÉSTICOS (APARELHO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO ELÉTRICO, BALANÇA ELETRÔNICA, FREEZER, FOGÃO, BATEDORA DE BOLO, ETC.).
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EMPRESA: MASTER CACHOEIRO MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.
CNPJ: 32.430.761/0001-70
VALOR GLOBAL: R\$ 44.952,59 (quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) MESES.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2015.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
=Presidente da FMIJ=

Id: 1814668

CONSELHO MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Deliberação n.º 0215/2015

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a deliberação dos conselheiros de direitos reunidos em assembleia ordinária realizada no dia 10 de março corrente ano, que decidiram pela aprovação dos registros dos programas, conforme relação abaixo:

Nº Ordem	Entidade	Programas	Nº de Registro
1	Fundação Municipal da Infância e Juventude - FMIJ.	Unidade de Acolhimento Portal da Infância.	052/09/15
2	Fundação Municipal da Infância e Juventude - FMIJ.	LARA - Lar de Acolhimento de respeito e Amor.	052/10/15
3	Fundação Municipal da Infância e Juventude - FMIJ.	Instituição de Acolhimento CATI-VAR.	052/11/15

Deliberação 216/2015

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMPDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Deliberação dos Conselheiros reunidos em Assembleia Extraordinária realizado no dia 01 de abril do corrente ano, que decidiram pela concessão de registro provisório de 15 (quinze) dias, sob o nº. 082/2015 para a União Brasileira de Educação e Ensino - UBBE, inscrita no CNPJ nº. 17.200.684/0001-78, com sede neste Município, na Rua Doutor Júlio Barcelos nº 241 a 243, Parque Jockey Club. Após o transcurso do prazo do registro provisório, não havendo solução da pendência documental apontada, o registro será automaticamente extinto, independentemente de notificação, com a notícia aos órgãos e autoridades competentes.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de Abril de 2015.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Presidente do CMPDCA

Id: 1814794

CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMPDCA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2015

DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES PARA A GESTÃO 2016/2019

O presidente do Conselho Municipal de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campos dos Goytacazes - RJ (CMPDCA), no uso de suas atribuições, torna público o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares deste Município para a gestão 2016/2019, de acordo com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA), com a Lei Municipal nº 8.419, de 5 de setembro de 2013, com a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), sob a responsabilidade do CMPDCA e a fiscalização do Ministério Público.

DO CONSELHO TUTELAR

1.1 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2. DAS VAGAS

2.1 Para comporem os 05 (cinco) Conselhos Tutelares deste Município, serão eleitos 05 (cinco) titulares e 05 (cinco) suplentes para cada um dos Conselhos, totalizando 25 (vinte e cinco) vagas para conselheiros titulares e 25 (vinte e cinco) vagas para suplentes, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2013.044.000507-2-PR
PREGÃO Nº: 026/13
CONTRATO Nº: 003/15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - ELETRODOMÉSTICOS (APARELHO DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO ELÉTRICO, BALANÇA ELETRÔNICA, FREEZER, FOGÃO, BATEDORA DE BOLO, ETC.).
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EMPRESA: SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA.
CNPJ: 39.240.676/0001-98
VALOR GLOBAL: R\$ 24.858,00 (Vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e oito reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) MESES.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 25 de fevereiro de 2015.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
=Presidente da FMIJ=

Id: 1814669

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2014.044.000093-2-PR
PREGÃO Nº: 022/14
CONTRATO Nº: 009/15
OBJETO: SERVIÇO DE CÓPIAS, IMPRESSÕES E DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS MONOCROMÁTICOS, COM FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE MULTIFUNCIONAIS COM TECNOLOGIA DIGITAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS SUPRIMENTOS, PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO, EXCLUINDO PAPEL E OPERADOR, PARA ATENDER À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EMPRESA: RUBI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 13.848.430/0001-00
VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) MÊS.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 05 de março de 2015.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
=Presidente da FMIJ=

Id: 1814670

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2013.044.000500-1-PR
PREGÃO Nº: 021/14
CONTRATO Nº: 010/15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EMPRESA: P.R.P. AUTO ELÉTRICA LTDA-ME.
CNPJ: 31.010.119/0002-50
VALOR GLOBAL: R\$ 5.187,20 (cinco mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) MESES.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2015.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
=Presidente da FMIJ=

Id: 1814671

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2013.044.000500-1-PR
PREGÃO Nº: 021/14
CONTRATO Nº: 011/15
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EMPRESA: RISSO CAMPOS AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ: 04.688.866/0001-98
VALOR GLOBAL: R\$ 12.878,60 (doze mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 02 (dois) MESES.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 10 de março de 2015.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
=Presidente da FMIJ=

Id: 1814672

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2013.044.000500-1-PR
PREGÃO Nº: 021/14
CONTRATO Nº: 034/14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EMPRESA: FCFR EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.
CNPJ: 50.716.625/0001-68
VALOR GLOBAL: R\$ 14.129,20 (Quatorze mil, cento e vinte e nove reais e vinte centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) MESES.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 11 de abril de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
=Presidente da FMIJ=

(Publicado por omissão)

Id: 1814673

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2013.044.000500-1-PR
PREGÃO Nº: 021/14
CONTRATO Nº: 035/14
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
EMPRESA: RISSO CAMPOS AUTO PEÇAS LTDA.
CNPJ: 04.688.866/0001-98
VALOR GLOBAL: R\$ 9.775,60 (Nove mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) MESES.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 11 de abril de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
=Presidente da FMIJ=

(Publicado por omissão)

Id: 1814674

4	Fundação Municipal da Infância e Juventude - FMIJ.	Acolhimento Institucional Casa do Pequeno Jornaleiro.	052/12/15
5	Fundação Municipal da Infância e Juventude - FMIJ.	Unidade de Acolhimento ACON-CHEGO	052/13/15
6	Fundação Municipal da Infância e Juventude - FMIJ.	Acolhimento Institucional CONVI-VER.	052/14/15
7	Fundação Municipal da Infância e Juventude - FMIJ.	Centro de Referência da Criança e do Adolescente - CRCA.	052/15/15

Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2015.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Presidente CMPDCA

Id: 1814793

2.3 O conselheiro tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, exceto os conselheiros tutelares que foram empossados em razão da descentralização e criação dos dois novos conselhos por meio da Lei municipal 8.419/2013.

3. DO REGIME DE TRABALHO

3.1 O regime de trabalho do conselheiro tutelar será de dedicação exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

3.2. O exercício da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Os conselheiros tutelares no exercício da titularidade farão jus a uma remuneração mensal inicial de R\$ 2.640 (dois mil seiscentos e quarenta reais), que serão corrigidos na mesma data e índice aplicados aos servidores públicos municipais, para uma carga horária semanal de, no mínimo, 30 (trinta) horas semanais, não incluindo os plantões.

4.2 Além da remuneração mensal, os conselheiros tutelares terão garantidos os seguintes direitos:

- I - cobertura previdenciária;
- II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- III - licença-maternidade;
- IV - licença -paternidade;
- V - licença para tratamento de saúde;
- VI - gratificação natalina de valor equivalente a remuneração mensal.

4.3 Os conselheiros tutelares não farão jus à:

- I - férias relativas ao quarto ano do mandato;
- II - horas extras ou hora de sobreaviso;
- III - qualquer outro benefício não previsto em lei específica ou neste edital.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHOS TUTELARES:

5.1 São atribuições dos Conselhos Tutelares:
I - atender às crianças e adolescentes, sempre que os direitos a elas assegurados em lei forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade, do Estado, dos seus pais ou responsáveis ou em razão de sua conduta, bem como a ocorrência de ato infracional, podendo nesses casos aplicar, isolada ou cumulativamente as seguintes medidas:
• encaminhamento aos pais ou responsáveis, mediante termo de responsabilidade;

- orientação, apoio e acompanhamento temporários;
- matrícula e frequência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;
- inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;
- requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;
- inclusão em programas oficiais ou comunitários de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- acolhimento institucional;

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as seguintes medidas:

- encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
- inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;
- encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- obrigação de matricular o filho ou pupilo em estabelecimento de ensino e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- advertência;

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, incisos de I a VI, da Lei 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional;

VII - expedir notificações;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente, quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes

XIII - fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais de atendimento que exerçam ações e/ou atividades direta ou indiretamente com crianças e adolescentes, na forma definida no art. 90 da Lei 8.069/90.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de exercerem simultaneamente as funções de conselheiro tutelar no mesmo Conselho, ascendentes e descendentes, sogros e genros, tios e sobrinhos, padrastos ou madrastas e enteados, irmãos, cunhados, cônjuges, companheiros e todos aqueles parentes até o terceiro grau.

6.2 Estende-se o impedimento do item anterior, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, atuantes na área da Infância e Juventude desta Comarca; aos conselheiros de direito do CMPDCA e aos membros das equipes técnico-administrativas dos Conselhos Tutelares.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Atendidas as exigências nas inscrições, os candidatos a conselheiros tutelares deverão cumprir 03 (três) etapas:

7.2. - Prova de aferição de conhecimentos:

7.2.1- Prova objetiva: questões de múltipla escolha exigindo-se, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de acertos das questões, como requisito para a correção da prova escrita;

7.2.2 - Prova escrita em que o candidato deverá obter no mínimo 60% (sessenta por cento) de acertos.

7.2.3- Eleição com a participação somente dos aprovados no item anterior;

7.3- Curso de Capacitação para formação específica sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações, a serem realizadas pelos 10 (dez) candidatos mais votados de cada Conselho Tutelar, os quais deverão obter presença integral, salvo faltas justificadas previstas em lei, resguardado o princípio da razoabilidade.

7.4 Na capacitação serão respeitados os números dos votos e classificação dos candidatos obtidos na eleição, desde que sejam respeitadas todas as condicionalidades do processo.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão individuais e gratuitas, realizadas no período de 13 a 30 de abril de 2015, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na sede do CMPDCA, situado na Rua Barão de Miracema n.º 335, Centro, Campos dos Goytacazes-RJ.

8.2 O candidato deverá optar, no momento da inscrição, pela atuação em um dos 05 (cinco) Conselhos Tutelares, cuja área de abrangência está relacionada no Anexo I deste edital.

8.3 No caso de inscrições por procuração, será admitida por instrumento público e o procurador deverá entregar junto com a peça de mandato lavrada em Cartório de Notas e Documentos, cópias autenticadas de sua cédula de identidade e comprovante de situação regular de seu CPF;

8.4 Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail ou outros meios semelhantes;

8.5 A inscrição só será efetivada mediante a apresentação de toda a documentação exigida neste edital.

9. DOS REQUISITOS

9.1 São requisitos para a inscrição para o processo seletivo dos Conselhos Tutelares:

I- idade superior a 21 (vinte e um) anos e capacidade para exercer seus atos na vida civil;

II- residência e domicílio, inclusive eleitoral, há pelo menos 01 (um) ano neste Município;

III- estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

IV- reconhecida idoneidade moral, reputação ilibada e bons antecedentes;

V - regularidade na Cédula de Identidade e regular inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Receita Federal;

VI - conclusão do Ensino Médio em instituição idônea reconhecida pelo MEC;

VII - comprovação de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente há pelo menos 01 (um) ano em instituições devidamente inscritas no CMPDCA e demais Conselhos e órgãos, quando a legislação assim determinar;

9.2 Deverão ser apresentados os seguintes documentos no momento da inscrição:

I- ficha de inscrição, devidamente preenchida, que será disponibilizada na sede do CMPDCA;

II - 01(uma) foto 3x4 recente;

III- Cédula de Identidade, acompanhada de cópia; podendo ser substituída por Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Cédula ou Carteira de registro nos conselhos de profissões liberais regulamentadas com a comprovação de estar em dia com a anuidade. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade;

IV- título de eleitor, acompanhado de cópia, com comprovantes de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

V- 02 (dois) comprovantes de residência em nome do próprio candidato, sendo um comprovante de, no mínimo, 12 (doze) meses atrás e o outro atual, acompanhado de cópia. No caso do candidato residir em imóvel de terceiro, deverá apresentar cópia de documentos comprobatórios. Na falta destes, declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida.

VI - documentos que comprovem a experiência do candidato na defesa ou atendimento aos direitos da criança e adolescente pelo período mínimo de 01 (um) ano.

VII - diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio original, acompanhada de cópia;

VIII - Certidão Negativa Criminal expedida pelo Cartório Distribuidor Estadual e a Federal.

9.3 Para efeito do item 9.2, V, serão aceitos os seguintes comprovantes de residência: conta de água, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias ou faturas de cartão de crédito, dentre outros.

9.4 Para fins de comprovação da experiência exigida no item 9.1, VII, serão aceitos os seguintes documentos:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social; contracheque; extrato bancário especificando a fonte pagadora, RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo) ou contrato do serviço voluntário, desde que se refiram à prestação de serviços em órgão, empresa ou entidade de atendimento à criança e ao adolescente e desde que o candidato tenha exercido suas funções diretamente com crianças e/ou adolescentes;

II - Em se tratando de trabalho voluntário, a comprovação será por declaração de entidade idônea, regularmente constituída, especificando o tipo de serviço prestado diretamente com crianças e/ou adolescentes, o vínculo com a entidade, as atividades exercidas e o período de atuação, devendo constar na declaração a identificação completa da entidade declarante incluindo seu endereço e indicativo de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), bem como a qualificação e reconhecimento de firma de seu responsável legal.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1 Encerrado o prazo das inscrições, o CMPDCA publicará no Diário Oficial do Município a relação dos candidatos inscritos, abrindo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação, para as impugnações.

10.2 O pedido de impugnação da candidatura poderá ser feito por qualquer cidadão, mediante requerimento devidamente fundamentado, que deverá ser protocolado junto ao CMPDCA; bem como pelo Ministério Público ou pelo próprio CMPDCA de ofício.

10.3 Havendo impugnações, os candidatos impugnados serão notificados, por correio eletrônico e publicação do número de inscrição do candidato impugnado no Diário Oficial, para, caso queiram, apresentar defesa no prazo, 03 (três) dias a partir da notificação.

10.3.1 Os recursos dos candidatos impugnados deverão ser protocolados na secretaria do CMPDCA e serão analisadas pela Comissão Eleitoral.

10.4 Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do CMPDCA que se reunirá, em caráter extraordinário e sigiloso, para decisão com o máximo de celeridade.

10.5 A relação dos candidatos aptos a participarem da prova, não havendo impugnações ou após a solução destas, está prevista para ser publicada no dia de 31 de julho de 2015 no Diário Oficial do Município.

11. DA PROVA

11.1 Os aptos por suas candidaturas deferidas serão submetidos à prova escrita e objetiva de aferição de conhecimentos a ser elaborada por instituição com notório saber na área. As questões terão como referência a bibliografia indicada no Anexo II deste edital e os temas vinculados à mesma.

11.2 A prova de aferição de conhecimentos está prevista para ser realizada no dia 26 de Julho de 2015, em dois turnos (manhã: prova objetiva; tarde: prova escrita), podendo haver alteração da data, o que será previamente comunicado aos aptos através de publicação no Diário Oficial do Município.

11.3. Os locais, o horário de realização das provas, bem como a data prevista para seu resultado serão informados aos candidatos na mesma data da publicação do item 10.5 do presente edital.

11.4 A relação dos candidatos habilitados a participarem da eleição está prevista para ser publicada no Diário Oficial no dia 27 de Agosto de 2015, data em que também serão dispostas as regras referentes à eleição.

11.5 Do resultado da prova, caberá recurso à Comissão Especial Eleitoral no prazo de 02 (dois) dias, a partir da publicação.

11.6 Uma vez aprovado, o candidato concorrerá na eleição pelo respectivo Conselho que optou no momento de sua inscrição.

12. DO PROCESSO ELEITORAL

12.1 A eleição dos membros dos Conselhos Tutelares, aprovados nas fases anteriores, será feita mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município, no dia 04 de outubro de 2015, em hora e locais a serem divulgados no Diário Oficial previamente pelo CMPDCA.

12.2 O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato.

12.3 Serão considerados eleitos 25 (vinte e cinco) titulares e 25 (vinte e cinco) suplentes, mais votados para os 05 (cinco) Conselhos Tutelares, os quais serão submetidos ao curso obrigatório de capacitação.

12.5 O CMPDCA fará publicar no Diário Oficial do Município o resultado da eleição com a divulgação dos votos de todos os candidatos, destacando os 10 (dez) candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar;

12.3 Todo o processo eleitoral obedecerá às regras e aos princípios aplicáveis ao Sistema Eleitoral Brasileiro.

13. DA CAPACITAÇÃO

13.1 As datas, horários, locais, conteúdos do Curso de Capacitação, bem como seu resultado serão informados posteriormente, ficando garantida aos aprovados comunicação prévia do horário e local de sua realização, por meio de publicação no Diário Oficial do Município e por meio de outros veículos, se necessário.

14. DA POSSE DOS CONSELHEIROS TUTELARES

14.1 A cerimônia da posse dos conselheiros tutelares titulares ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2016, por ato do Poder Executivo Municipal. O horário e local serão oportunamente definidos e publicado no Diário Oficial do Município.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O pedido de inscrição implica por parte do candidato, o conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente Edital.

15.2 Após efetuada a inscrição não será permitida a alteração de opção de Conselho.

15.3 O candidato só poderá tomar posse mediante o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, sob pena de automática eliminação do processo de escolha do Conselho Tutelar.

15.4 Todos os documentos apresentados serão analisados pela Comissão Organizadora do processo seletivo e, no caso de ser descoberta fraude ou qualquer falsidade, o candidato será eliminado do processo seletivo seja em que fase se encontrar, podendo ser exonerado mesmo depois da posse.

15.5 Aos candidatos, é vedado doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, sob pena de eliminação do certame.

15.6 O resultado de todo o processo de escolha será publicado no Diário Oficial do Município.

15.7. Em havendo necessidade, o CMPDCA poderá alterar as datas previstas neste edital, sendo os candidatos devidamente informados por meio do Diário Oficial.

15.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos conselheiros tutelares.

15.9. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral e decididos pelo CMPDCA, que de tudo dará ciência ao Ministério Público para a adoção das medidas pertinentes, se for o caso.

Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de abril de 2015.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Presidente do CMPDCA

ANEXO I

Área de Abrangência dos Conselhos Tutelares

Conselho Tutelar I- abrange a área da margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, na região de Guarus, sendo da margem esquerda da Rodovia BR 101, sentido Campos/Vitória até as divisas com municípios vizinhos	Conselho Tutelar II- abrange a área da margem esquerda do Rio Paraíba do Sul, na região de Guarus, sendo da margem direita da Rodovia BR 101, sentido Campos/Vitória até as divisas com municípios vizinhos
Nova Canaã	Abadia
Fundão	Amendoeira
Lagoa das Pedras	Arraial
Parque Aldeia	Balança Rangel
Aldeia II	Bariri
Parque Boa Vista I	Brejo Grande
Parque Boa Vista II	Calabouço
Parque Cidade Luz	Parque Novo Mundo
Parque Guarus	Parque Santa Clara
Parque Lebrete	Codim
Parque Santa Helena	Custodópolis
Parque São José	Eldorado
Parque São Mateus	Jardim Aeroporto
Parque Vera Cruz	Jardim Carioca
Parque Santos Dumont	Jardim Ceasa
Sapucaia	Nova Campos
Três Vendas	Novo Eldorado
Parque Bonsucesso	Parque Alvorada
Parque Visconde de Ururá	Parque Angélica
Parque Maracanã	Parque Bandeirantes
Parque Niterói	Parque Vila Industrial
Parque Pomares	Parque Novo Mundo
Vila Nova	Parque Prazeres
Cobra Velha	Parque Presidente Vargas
Conselheiro Josino	Parque Nogueira
Espirito Santinho	Parque Rio Branco

Faisca	Parque Santa Rosa
Giro Faisca	Parque Santo Antônio
Guandu	Parque São Jorge
KM 8, 9,10, 11, 12, 13, 14, 15	Parque São Silvestre
Matutu	Parque Vicente Dias
Morro do Coco	Parque Santa Edwirdes
Murudum	Parque Rio Branco
Palmares	Santa Ana
Ribeiro do Amaro	Terra Prometida
Boa Vista	Usina São João
Santa Maria	Parque São Domingos
Santo Eduardo	Lagoa do Vigário
Chave do Paraíso	Mundeus
Mata da Cruz	Travessão
Mutuca	Parque Santuário

Conselho Tutelar III- abrange a área da margem direita do Rio Paraíba do Sul, sendo margem direita da BR 101 no sentido Campos/Rio de Janeiro até as divisas dos municípios vizinhos

Conselho Tutelar IV- abrange a área da margem direita do Rio Paraíba do Sul, sendo a margem esquerda da BR 101 no sentido Campos/Rio de Janeiro até a delimitação com os distritos abrangidos pelo Conselho Tutelar V

Parque Rodoviário	Capão
Pecuária	Parque João Maria
Nova Brasília	IPS
Parque Leopoldina	Parque Aurora
Parque Esplanada	Parque Maciel
Caju	Parque Alphavile
Parque Corrientes	Penha
Parque Julião Nogueira	Cambaíba
Parque Oriente	Campo Novo
Alberto Torres	Martins Laje
Baleeira	Parque Rosário
Santa Cruz	Venda Nova
Coroa	Parque São Benedito
Morangaba	Flamboyant
Pernambuca	Horto
Quilombo	Jardim das Acácias
Ururá	Jockey
Serrinha	Novo Jockey
Lagoa de Cima	Lapa
Ibitioca	Matadouro
Imbé	Tira Gosto
Dores de Macabu	Matinha
Itereré	Parque Califórnia
Rio Preto	Parque Tarciso Miranda
Tapera	Turf
Ponta da Lama	Usina Santo Antônio
Sentinela	Parque Salo Brand
Linha do Rio	Vila Menezes
Margem da Linha	Pelınca
Caxeta	Parque Tamandaré
Deserto	Parque Santo Amaro
Guriri	Parque São Caetano
Ipiranga	Centro
Morro Grande	Carvão
Planície	Chatuba
Pedra Negra	Vila Manhães
Veiga	Fazendinha
Viana	

Conselho Tutelar V- abrange a área da margem direita do Rio Paraíba do Sul, compreendendo os seguintes distritos do município: 2º Distrito - Goytacazes, 4º Distrito - São Sebastião, 17º Distrito - Tocos, 5º Distrito - Mussurepe e 3º Distrito - Santo Amaro com suas respectivas localidades

Alto da Areia
Alto do Elizeu
Babosa
Baixa Grande
Barra do Jacaré
Beira do Tai
Bela Vista
Caboio
Campo Limpo
Caxias de Tocos
Tocos
Correnteza
Donana
Espinho
Farol de São Tomé
Goiba
Goytacazes
Largo do Garcia
Marrecas
Parque Real
Vila Romana
Mineiros
Mussurepe
Mulaco
Saturmino Braga
Poço Gordo
Ponto do Carmo
Ponta Grossa
Ponto do Coqueiro
Parque Imperial
Parque Santo Antônio
Retiro
Rio do Colégio
Sabão
Sabonete
São Bento
São Martinho
São Sebastião
Tocaia
Parque São Roque

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Língua Portuguesa: 1 Compreensão e interpretação de textos. 2 Tipologia textual. 3 Ortografia oficial. 4 Acentuação gráfica. 5 Emprego das classes de palavras. 6 Emprego do sinal indicativo de crase. 7 Sintaxe da oração e do período. 8 Pontuação. 9 Concordância nominal e verbal. 10 Regência nominal e verbal. 11 Significação das palavras. 12 Redação Oficial;
- Direito Constitucional: Art. 226 a 229 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, atualizada até a publicação deste edital;
- Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), atualizada até a publicação deste edital;

- Lei n.º 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo;
- Lei Municipal n.º 8.419, de 05 de setembro de 2013;
- PNAS/2004 (Política Nacional de Assistência Social);
- SUAS (Sistema Único de Assistência Social);
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- Resolução do CMPDCA nº12/2014;
- Resolução 170/2014;
- Orientações Técnicas do Conanda Acolhimento.

ANEXO III

CRONOGRAMA BÁSICO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Inscrições	13/04/2015 a 30/04/2015
Publicação da relação preliminar dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas	06/05/2015
Prazo para impugnações	6/05/2015 a 11/05/2015
Prazo para defesas das impugnações	13/05/2015 a 15/05/2015
Publicação da relação dos candidatos aptos a participarem da prova e do edital contendo os locais e horários de sua realização	29/05/2015
Prova de aferição de conhecimentos	26/07/2015
Publicação do gabarito	28/07/2015
Prazo para recurso do gabarito	28/07/2015 a 30/07/2015
Publicação do gabarito final	04/08/2015
Publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem da eleição e do edital contendo suas regras	27/08/2015
Recurso da relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem da eleição e do edital contendo suas regras	27/08/2015 a 01/09/2015
Resultado Final	03/09/2015
Eleição	04/10/2015
Publicação do resultado da eleição	06/10/2015
Publicação do edital do Curso de Capacitação	06/10/2015
Curso de Capacitação	19/10/2015 a 30/10/2015
Resultado Final do Processo de Escolha	16/11/2015
Posse	10/01/2016

Id: 1814792

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E INFRAESTRUTURA

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
com aplicação de multa

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2012

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2011.034.000256-4-PR

Termo de rescisão unilateral do contrato epigrafado cujo objeto é a execução da obra de construção da Escola de Ensino Infantil tipo B - Padrão FNDE - Creche Escola Parque Prazeres, localizado na Rua José Fernandes Reis, Parque Prazeres, neste Município; contrato esse firmado entre o Município de Campos dos Goytacazes, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado n.º 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura, EDILSON PEIXOTO GOMES, e a empresa **VITORIAMI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.407.093/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves 80, loja A, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ.

O Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura no uso de suas atribuições legais:

Considerando a realidade fática de que a empresa vencedora da licitação e contratada **ter abandonado a obra**, conforme denota os **memorandos** nos autos; considerando a **rescisão unilateral** inserta nos autos motivada pelo abandono da obra; assim considerando a grave situação de irregularidade da Contratada no que tange ao cumprimento das cláusulas contratuais, inerentes ao processo licitatório n.º 2011.034.000256-4-PR

Considerando o disposto nos artigos 78, V, bem como no artigo 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93;

Considerando que a Contratada não aproveitou a oportunidade de contraditório e da ampla defesa.

Considerando que a decisão drástica da Contratada em militar no exercício de suas próprias razões, pelo abandono da obra sem oferecer qualquer justificativa plausível;

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido de pleno direito, a partir da data da publicação dessa rescisão, o Contrato Administrativo n.º 061/2012 firmado entre o Município de Campos dos Goytacazes e a empresa **VITORIAMI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 10.407.093/0001-27, com sede na Avenida Tancredo Neves 80, loja A, Jardim Carioca, Campos dos Goytacazes/RJ.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município de Campos dos Goytacazes, nos termos do art.79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a infração ao disposto no art. 78, inciso V, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA TERCEIRA: É assegurada à contratada o direito de percepção dos valores referentes ao que porventura foi executado de acordo com os itens contratados até a data da rescisão, desde que devidamente comprovados pelo órgão responsável, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA: fica aplicada multa contra a Contratada, por quebra de cláusulas contratuais consoante previsto na "Cláusula Décima" (das sanções administrativas) do contrato entre as partes, contrato administrativo n.º 061/2012 no contexto dos autos e conforme a Lei Federal n.º 8.666/93.

O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Campos dos Goytacazes/RJ, 10 de março de 2015.

Edilson Peixoto Gomes

Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
Matrícula 2174

Id: 1814679

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E INFRAESTRUTURA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 090/2012 DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CASA ABRIGO - RUA CARMEN CARNEIRO, Nº864, GUARUS - CAMPOS DOS GOYTACAZES CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A EMPRESA PLANIPAES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2012.

PROCESSO Nº 2012.034.000002-1-PR

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente instrumento tem como objeto o reajuste contratual conforme preconiza o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 67.633,50 (Sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), com base na planilha de realinhamento nº 01 apresentada pela contratada, parecer jurídico nº 248.008/2014 da

PGM e nota de empenho 2015NE00045, conforme o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

Campos dos Goytacazes, 17 de Março de 2015.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura
EDILSON PEIXOTO GOMES

PLANIPAES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Id: 1814681

CÂMARA MUNICIPAL

ATO EXECUTIVO Nº 006/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Poder Executivo Municipal através do Decreto nº. 78/2015 estabeleceu nas Repartições Públicas Municipais ponto facultativo no dia 02 de abril de 2015 (quinta-feira) em virtude do Feriado Municipal referente "a Sexta-Feira da Paixão",

R E S O L V E decretar ponto facultativo no dia 02 de abril de 2015.

Campos dos Goytacazes, 1º de abril de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA

- Presidente -

Id: 1814729

ATO EXECUTIVO Nº 007/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE instituir neste Legislativo o Grupo de Trabalho Extraordinário para levantamento e análise de informações enviadas à Previdência Social nos exercícios anteriores. O presente grupo será composto por: **ENEAS GOMES ROSA** no exercício da Presidência e assessorado por **FERNANDO LOPES MACHADO** e **Dr. LUIS FELIPE FERREIRA KLEM DE MATTOS**.

O Grupo de Trabalho Extraordinário terá prazo 120 (cento e vinte) dias para apresentar relatório conclusivo.

Campos dos Goytacazes, 1º de abril de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA

- Presidente -

Id: 1814730

PORTARIA Nº 0198/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais regimentais,

RESOLVE nomear Comissão de Vistoria de Bens Patrimoniais, para procedimentos de baixa em bens inservíveis e possíveis doações, formada pelos servidores: **Isabel Cristina Fernandes Moço de Abreu** (Presidente), **Marcos Aurélio Santos de Carvalho** e **Luciano Ferreira de Oliveira**, para atuarem como membros.

A referida Comissão terá 120 (cento e vinte) dias, prorrogável por igual período, para apresentar relatório conclusivo dos bens inservíveis identificados e possíveis locais de descartes.

Campos dos Goytacazes, 1º de abril de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA

-Presidente-

PORTARIA Nº 0199/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R-E-S-O-L-V-E, tornar sem efeito a Portaria nº 0162/2015, que nomeou Inácio Luiz Ramos, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Político do Gabinete do Vereador, da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Símbolo CC-1, a partir de 1º de abril de 2015.

Campos dos Goytacazes, 1º de abril de 2015, 338º da Vila de São Salvador dos Campos e 180º da Cidade de Campos dos Goytacazes.

EDSON BATISTA

- Presidente -

Id: 1814731

H O M O L O G A Ç Ã O - PREGÃO 009/2015

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2015, processo nº 058/2015 cujo objeto é aquisição e instalação de impressora de cartões em pvc e seus respectivos insumos, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, por um período de 12 (doze) meses, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação à licitante **RUBI COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) nº. 13848430/0001-00, com o menor valor no lote 01/ R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais); lote 02/ R\$ 10.000,00 (dez mil reais); lote 03/ R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) e lote 04/ R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais)..

PUBLIQUE-SE

Em 31 de março de 2015.

EDSON BATISTA

= Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes =

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 001/2015, **HOMOLOGO** o resultado do convite nº 006/2015 e, em consequência, **ADJUDO** o seu objeto, contratação de empresa para Prestação de Serviço de Recepção, Zeladoria e Portaria para atender a Escola Municipal de Gestão do Legislativo da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, à licitante vencedora: **BRC FERREIRA - ME** inscrita no CNPJ(MF) sob nº. 18.808.033/0001-28, com o menor valor global de R\$ 71.700,00 (setenta e hum mil e setecentos reais)

Em 30 de março de 2015.

Edson Batista

Presidente da CMCG

Id: 1814732

D O E
SANGUE

**O Hemocentro
Precisa de Você.**